



Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização

Conselho Estadual de Previdência de Mato Grosso do Sul

Previdência, e que algumas destas metas já foram cumpridas. Relatou ainda que em setembro de 2015 enviou ofício a Auditoria Geral do Estado solicitando informações da Auditoria realizada em 2011, haja vista não ter nenhuma informação que aponte resposta e/ou cumprimento das recomendações exaradas através do relatório de irregularidades emitido pelo órgão fiscalizador. Em novembro de 2015 recebeu resposta dizendo que não foi dado sequência ao relatório e que não tiveram nenhum retorno por parte da AGEPREV. Que em 2015 houve uma auditoria na AGEPREV e que recentemente recebeu o relatório com orientações e que em até 30 dias os auditores estariam na AGEPREV para juntamente elaborarem um Plano de Providências. Quanto a auditoria coordenada pelo TCU/TCE, a resposta está em CD considerando um teor de mais de 400 páginas e foi repassado ao presidente do CONPREV para disponibilizar aos demais conselheiros, oportunidade em que se colocou à disposição para quais quer dúvidas existentes. A seguir o presidente do CONPREV abriu para questionamentos e iniciou perguntando qual foi o problema mais relevante detectado no momento de responder ao Tribunal de Contas? Senhor Jorge respondeu que o mais difícil se relaciona a Gestão e o Regime, pois o Regime de Previdência é Único e o gestor do RPPS é a AGEPREV, prática esta não adotada desde sempre. Disse ainda que é difícil administrar um Regime de Previdência sem autonomia administrativa e financeira, com seis folhas de pagamentos, 10 sistemas de informática que não conversam entre si. Para se ter uma ideia, até novembro/dezembro de 2015 os outros Poderes, Ministério Público e Tribunal de Contas não encaminhavam os processos de aposentadoria a AGEPREV, passando a fazê-lo somente depois da exigência do Tribunal de Contas através da Instrução Normativa n.2 de 28 de outubro de 2015. Devido à complexidade dos RPPS, o Diretor-Presidente da AGEPREV se prontificou a comparecer em uma próxima reunião do CONPREV para demonstrar a realidade do nosso RPPS, desde 2000, tanto nos aspectos financeiro, atuarial e legal. Alertou, inclusive sob a responsabilidade de gestão do regime que é da AGEPREV supervisionada pelo CONPREV. Informou ainda que a AGEPREV fará uma análise de conformidade nas aposentadorias de servidores que ingressaram a partir da criação do MSPREV em dezembro de 2000. Após outros questionamentos o Diretor-Presidente da AGEPREV agradeceu a oportunidade e colocou a Agência a disposição dos Conselheiros. Diante do exposto, o Presidente achou por bem que o Conselho aguarde o parecer do Tribunal de Contas quanto a essa auditoria, para podermos assim nos



Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização

Conselho Estadual de Previdência de Mato Grosso do Sul

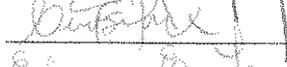
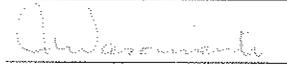
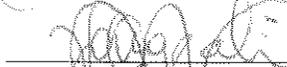
manifestar e se for o caso trabalhar em possíveis adaptações. A seguir o Presidente, informou que devido algumas divergências na minuta final do Projeto de alterações da Lei n. 3.150/2005, na parte referente a pensão por morte, convidou a Procuradora da AGEPREV para que juntos possamos chegar a um consenso visto que a referida alteração é uma exigência do Ministério da Previdência. A Procuradora da AGEPREV alertou sobre a importância de estarmos concentrados neste momento nas alterações das pensões por morte, até mesmo para o equilíbrio financeiro da Previdência, e que outros itens da referida Lei serão discutidos nas reuniões da Comissão de estudo e alterações da legislação previdenciária do nosso RPPS. Quanto a revisão da minuta, foram feitas as seguintes correções: Artigo 13, foi incluído inciso II- o cônjuge divorciado ou separado judicialmente ou de fato, com percepção de pensão alimentícia estabelecida judicialmente, ficando este artigo com quatro incisos, e conseqüentemente alteração do §1º. Quanto ao artigo 45 que trata do prazo para requerer a pensão, o Conselho aprovou por unanimidade a proposta de 90 dias para juntada de documentação e apresentação junto a Agência de Previdência. No artigo 40 incluiu a palavra “compulsoriamente”. No artigo 46 a procuradora explicou acerca da alteração da divisão de cotas para o cônjuge divorciado ou separado judicialmente ou de fato, que recebia pensão alimentícia. No artigo 51 foi feita alteração no §2º inciso III - para filho (a), para pessoa a ele equiparada ou irmão (a), ao completar 21 anos de idade, salvo se for beneficiário inválido ou tiver deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave: Inclusão do inciso IV, passando o inciso VIII a ter alínea “a” e “b”. Após a revisão, a proposta foi submetida a votação, sendo aprovada por unanimidade. Dando seqüência, o presidente convidou o contador da AGEPREV, senhor Pedro para juntos deliberar sobre a documentação que o Conselho deverá analisar, considerando as orientações constantes na Instrução Normativa n.35 do Tribunal de Contas. O senhor Pedro relatou que com a adequação do Sistema de Planejamento e Finanças – SPF implantado em janeiro de 2.015 já poderá disponibilizar as prestações de contas de dezembro/2015 e janeiro a abril/2016. O Conselheiro João Carlos sugeriu que para melhor condução dos trabalhos, o Conselho analise os demonstrativos mês a mês e no final do exercício faça uma abordagem no balanço geral, sendo esta proposta aprovada por todos. Em relação as dificuldades encontradas para a análise dos balancetes, o presidente ficou de conversar com o Diretor-Presidente da AGEPREV no intuito de verificar a possibilidade de o Conselho ter o acompanhamento



Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização

Conselho Estadual de Previdência de Mato Grosso do Sul

de uma assessoria contábil, para melhor desempenho na análise dos referidos balancetes. Quanto ao balancete do mês de novembro/2015 a Conselheira Maria Cristina discorreu sobre algumas dúvidas e solicitou a prorrogação de prazo para apresentação de seu parecer, para a próxima reunião, sendo aprovada por todos. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião. Eu, Celi Teresinha Moreira Leal, Secretária Executiva lavrei a presente ata, que será assinada pelos presentes. Campo Grande (MS), 23 de maio de 2016.

CONSELHEIRO	SEGMENTO	ASSINATURA
Francisco Carlos de Assis	Servidores Ativos	
Maria Cristina Uehara Hisano	Poder Executivo	
Marlene Figueira da Silva	Poder Legislativo	
Célia Mara Fernandes da Silva	Ministério Público Estadual	
Eliana Etsumi Tsunoda	Defensoria Pública	
Lucimar Popovits da Silva	Defensoria Pública	
João Carlos de Assumpção Filho	Tribunal de Contas	
Cel.QOPM Carlos Hdmax E. Ortiz	Polícia Militar	
Ten.Cel.QOPM Valdecir Escalhar	Polícia Militar	
Idalina da Silva	Servidores Ativos	
Maria Aparecida do Nascimento	Servidores Aposentados	
Marlene Aparecida Carrenho	Servidores Aposentados	
Jorge Oliveira Martins	Diretor-Presidente AGEPREV	
Renata Raule Machado	Procuradora de Entidades Públicas em exercício na AGEPREV	
Pedro Pedroso dos Santos	AGEPREV	
Celi Teresinha Moreira Leal	Secretária Executiva	